



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO EDIFÍCIO ANEXO III DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, LOCALIZADO NA PRIMEIRA AVENIDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA (CAB,) SALVADOR/BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA HAYEK CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **HAYEK CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.364.626/0001-30, com sede na RUA DOUTOR JOSE PEROBA, 297 - EDIF: ATLANTA EMPRESARIAL, SALA 1701, STIEP, SALVADOR-BA, CEP: 41.770-235, fone (71) 3371-0097, e-mail contato@hayek.com.br e rivaldo@hayek.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. RIVALDO DANILO SOUSA DE JESUS, portador da Carteira de Identidade n.º 0500689245 CREA, inscrito no CPF/MF sob n.º 949.554.095-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO EDIFÍCIO ANEXO III DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, LOCALIZADO NA PRIMEIRA AVENIDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA (CAB,) SALVADOR/BA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consoante Processo SEI n.º 52035-48.2020.6.05.8000 e 0012489-49.2021.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este termo aditivo tem a finalidade de promover a alteração qualitativa ao **Contrato n.º 58/2020**, modificando o item 10, “a”, do Termo de Referência, que passará a ter a seguinte redação:

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

a) *Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços: instalação de elevadores, instalação, comissionamento e startup do sistema de ar condicionado, instalação forro de gesso acartonado e execução das estruturas metálica da passarela, serviço de recuperação da estrutura dos brises - incluindo remoção e reinstalação dos módulos dos brises, mediante prévia autorização escrita do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como a única responsável por todas as obrigações contratuais e legais assumidas;*



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

CLÁUSULA SEGUNDA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, II, “b”, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira

Diretor-Geral do TRE-BA

Rivaldo Danilo Sousa de Jesus

CPF n. 949.554.095-04

HAYEK CONSTRUTORA LTDA